



**JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE**

CONCELHO DE ESPINHO

[www.jf-silvalde.pt](http://www.jf-silvalde.pt) NIF: 500 080 620

Exmo.(a) Senhor.(a)  
Manuel José Cardoso

**Nº da circular 6/2020**

**DATA: 24/11/2020**

**ASSUNTO: CONVITE | CONSULTA PRÉVIA nos termos do artigo 115º do CCP**

**OBJECTO:** Deservagem de bermas e valetas, cortes, limpeza e recolha de resíduos verdes dos espaços públicos da Freguesia de Silvalde

**1- Entidade Adjudicante:** Junta de Freguesia de Freguesia de Silvalde, com NIF

**2- Convida-se essa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento referido em epígrafe, de acordo com o caderno de encargos e respectivos anexos que se juntam.**

**3- Órgão que tomou a decisão de contratar:** Executivo da Junta de Freguesia de Silvalde ao abrigo do disposto no artigo 18º Decreto-Lei nº 197/ 99, de 6 de junho.

**4- Consulta prévia:** nos termos do artigo 115º do CCP, escolha em função do valor do contrato [igual ou inferior a 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros), ao valor acresce a Taxa do IVA legal em vigor ].

**5- Critérios de adjudicação:**

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade:

a) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (tendo em conta que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar) - nº1 alínea b) e nº 3 do artº 74º do CCP.

**6- Declaração do anexo I ao CCP, cujo modelo se junta, deverá ser entregue conjuntamente com a proposta.**

**7- Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.**

**8- A propostas serão enviadas no prazo de três dias úteis a contar do presente convite, para o seguinte e-mail: [geral@jf-silvalde.pt](mailto:geral@jf-silvalde.pt)**



**JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE**

CONCELHO DE ESPINHO

[www.jf-silvalde.pt](http://www.jf-silvalde.pt) NIF:

9- Não há lugar à prestação da caução, nem lugar a negociação.

10- Os documentos de habilitação devem ser apresentados no prazo de 5 dias, após a respetiva notificação, sendo o prazo de para supressão de irregularidades de 2 dias.

Em tudo o que não estiver especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do diploma legal referido em epígrafe, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, sendo o critério de adjudicação o previsto no caderno de encargos.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia de Silvalde

  
(José Carlos da Silva Teixeira)

